

**EDITAL N.º 37/2020 – GS/SEED**

**Ementa:** Estabelece critérios e procedimentos para o Primeiro Processo do Concurso de Remoção dos Professores do Quadro Próprio do Magistério e do Quadro Único de Pessoal do Poder Executivo da Rede Estadual de Educação Básica do Paraná no ano de 2020.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei n.º 19.848, de 3 de maio de 2019, e pelo Decreto n.º 3.891, de 21 de janeiro de 2020, tendo em vista o contido no Art. 49 da Lei Complementar n.º 7, de 22 de dezembro de 1976; na Lei n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970; no Decreto n.º 5.038, de 25 de junho de 2012; na Resolução n.º 4.332 – GS/SEED, de 17 de setembro de 2018; e no protocolo n.º 16.803.726-0,

**RESOLVE**

tornar público o presente Edital, que estabelece critérios e procedimentos para o **Primeiro Processo do Concurso de Remoção QPM/QUP 2020 – Primeira Etapa** – dos Professores do Quadro Próprio do Magistério – QPM e do Quadro Único de Pessoal do Poder Executivo – QUP, da Rede Estadual de Educação Básica do Paraná, conforme o disposto no Art. 6.º da Resolução n.º 4.332, de 2018.

1. O referido processo contemplará a **Primeira Etapa** do Concurso de Remoção, sendo efetuado dentro de cada município, e, em Curitiba, somente dentro de cada setor, devendo participar os professores que pleiteiam alterar a instituição de ensino de lotação no mesmo município ou mesmo setor e aqueles que ainda não têm lotação em instituição de ensino (lotados nos setores de Curitiba ou lotados no Município/Local nos demais municípios), de acordo com o Art. 7.º da Resolução n.º 4.332, de 2018.

2. O processo seguirá o seguinte Cronograma:

**Inscrições:** das 13h do dia 24/09/2020 até as 17h do dia 30/09/2020.

**Resultado Preliminar:** 05/10/2020, até as 18h.

**Recurso:** das 9h do dia 06/10/2020 até as 17h do dia 07/10/2020, na forma e local previstos no item 19 e seus subitens.

**Resultado Final:** 16/10/2020, até as 18h.

3. As inscrições serão realizadas exclusivamente via internet, por meio do endereço eletrônico [www.educacao.pr.gov.br](http://www.educacao.pr.gov.br), mediante escolha de vagas, de acordo com a disciplina de concurso ou enquadramento do candidato.
4. As vagas serão processadas de acordo com a demanda vigente nas instituições de ensino participantes do processo, na data referência, que será anterior à abertura das inscrições, sendo o cálculo realizado da seguinte forma:

$$\text{Vaga} = \text{Demanda} - \text{Lotados}$$

- 4.1 O relatório de vagas será disponibilizado até o início das inscrições, no endereço eletrônico: [www.educacao.pr.gov.br](http://www.educacao.pr.gov.br).
- 4.2 Poderão abrir novas vagas no decorrer do processo, em consequência da remoção dos professores inscritos, respeitando-se o disposto no item 5 deste Edital e seus subitens.
- 4.3 O relatório de vagas será organizado em número de aulas, por disciplina e/ou área participantes, nas instituições de ensino integrantes deste Processo.
5. Constituir-se-á vaga para remoção, condicionada à existência da carga horária total **no momento do processamento**, dentro da ordem de classificação:
- 5.1 Para o cargo de 10 (dez) horas semanais, o número mínimo de 8 (oito) aulas, por disciplina e/ou área, na instituição.
- 5.2 Para o cargo de 20 (vinte) horas semanais, o número mínimo de 15 (quinze) aulas para o cargo de professor, por disciplina e/ou área, e 20 (vinte) horas para o cargo de professor pedagogo na instituição.
- 5.3 Para o cargo de 30 (trinta) horas semanais, o número mínimo de 23 (vinte e três) aulas, por disciplina e/ou área, na instituição.
- 5.4 Para o cargo de 40 (quarenta) horas semanais, a carga horária mínima de 30 (trinta) aulas para o cargo de professor, por disciplina e/ou área, e 40 (quarenta) horas para o cargo de professor pedagogo, na instituição.
6. Havendo vaga com carga horária inferior àquela que o professor estiver concorrendo, observada a ordem de classificação, será removido o primeiro candidato da lista que se adequar à demanda disponível no sistema, no momento do processamento, respeitando-se a carga horária mínima prevista para cada cargo, de acordo com o item 5 deste Edital e seus subitens.

7. Durante o período de inscrição será permitido ao professor fazer a exclusão de sua inscrição.
- 7.1 O candidato que desejar alterar a sua inscrição deverá excluí-la e realizar nova inscrição, durante o período disposto no item 2.
8. O candidato poderá inscrever-se para instituição de ensino onde não exista vaga, uma vez que esta poderá ser aberta no decorrer do processo em consequência da remoção de outro professor.
9. O candidato deverá preencher um Formulário de Inscrição, via internet, para cada cargo que pretenda remover, e imprimir o **Comprovante de Inscrição** no endereço eletrônico [www.educacao.pr.gov.br](http://www.educacao.pr.gov.br).
- 9.1 A inscrição somente será efetivada após a confirmação por meio da mensagem: “Sua inscrição foi concluída com sucesso”, dentro do prazo e horário previstos no presente Edital.
- 9.2 A escolha de vagas será feita por meio da indicação, pelo candidato, no Formulário de Inscrição eletrônico, de 01 (uma) **até, no máximo**, 10 (dez) instituições de ensino, relacionadas conforme a ordem de prioridade.
10. O candidato somente poderá escolher vaga em disciplina de Ensino Fundamental, Médio ou Profissionalizante se sua habilitação, nível de atuação e disciplina de concurso, enquadramento ou estabilidade, forem compatíveis com sua escolha, a qual será de sua inteira responsabilidade.
- 10.1 O professor com licenciatura curta que indicar uma instituição de ensino que ofereça apenas o Ensino Médio em sua inscrição, caso seja removido, participará do processo de distribuição de aulas de acordo com resolução própria.
11. O professor que foi afastado de uma instituição de ensino por determinação Secretarial, resultante de Processo Administrativo Disciplinar, não poderá se inscrever no Concurso de Remoção para a referida instituição enquanto perdurar o afastamento previsto no processo.
12. O candidato que possuir dois cargos ou um cargo de 30 (trinta) ou 40 (quarenta) horas semanais deverá observar a compatibilidade de turnos, de acordo com a oferta educacional da(s) instituição(ões) de ensino de seu interesse.
13. A classificação dos candidatos dar-se-á separadamente **por cargo**, no vínculo QPM ou QUP, considerando-se o tempo de serviço, o exercício profissional e a assiduidade e serão removidos os professores melhor classificados.

**13.1** Para a pontuação do tempo de serviço, será computado 01 (um) crédito por mês, considerando a data de início do exercício no magistério na **Linha Funcional inscrita**, em caráter efetivo na Rede Estadual de Educação Básica do Paraná, sendo descontados, no cômputo geral, os períodos de afastamentos a partir de 01/01/1991, excetuando-se aqueles especificados no art. 128 e seus incisos, da Lei Estadual n.º 6.174, de 1970 e os períodos de fruição de licença especial.

**13.2** A avaliação do exercício profissional abrangerá o período de 01/07/2018 a 30/06/2020 e será calculada na forma descrita abaixo, sendo os créditos proporcionais à carga horária suprida somente no **cargo efetivo** inscrito no processo:

EXERCÍCIO PROFISSIONAL NO CARGO EFETIVO	CRÉDITOS POR SEMESTRE
Professor e Professor Pedagogo em exercício nas instituições de ensino da zona urbana, nos Núcleos Regionais de Educação, na Secretaria de Estado da Educação e do Esporte e nas unidades vinculadas.	11
Professor e Professor Pedagogo em exercício nas instituições de ensino da zona rural.	14

**13.3** A avaliação da assiduidade abrangerá o segundo semestre de 2019 e o primeiro semestre de 2020, com tabulação máxima de 20 (vinte) créditos, adotando-se o critério abaixo e considerando-se a soma dos créditos obtidos nos dois semestres:

FALTAS INJUSTIFICADAS	CRÉDITOS POR SEMESTRE
nenhuma falta	10
até duas faltas	08
até cinco faltas	06
até sete faltas	03
mais de sete faltas	Nenhum crédito

**14.** Observadas as prioridades estabelecidas neste Edital e ocorrendo empate, serão considerados como critérios para desempate, na seguinte ordem:

I - maior tempo no Quadro Próprio do Magistério, na linha funcional pela qual se inscreveu, excetuando o tempo de prestação de serviço em NRE, SEED e outras instituições;

- II - maior tempo de serviço no Quadro Próprio do Magistério, na linha funcional pela qual se inscreveu;
  - III - maior tempo de serviço no Magistério Público Estadual;
  - IV - maior nível e classe;
  - V - maior idade;
- 15.** As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, que assumirá as consequências de eventuais erros de preenchimento.
- 16.** Para efetuar a inscrição é necessária senha de uso pessoal e intransferível de conhecimento exclusivo do professor.
- 16.1** O professor acessará o Sistema do Concurso de Remoção por meio do Portal RH-SEED, no endereço eletrônico [www.rhseed.pr.gov.br](http://www.rhseed.pr.gov.br) (link disponível, também, em [www.educacao.pr.gov.br](http://www.educacao.pr.gov.br)), utilizando login e senha da Central de Segurança (mesmo login e senha dos sistemas PrConsig, Registro de Classe Online – RCO e outros).
- 16.1.1** A alteração/recuperação da senha de acesso deve ser realizada por meio do autoatendimento da Central de Segurança (opção “Recuperar/Alterar Senha” na tela de login). Caso o servidor tenha problemas com a recuperação de sua senha, poderá entrar em contato com a Central de Atendimento Celear pelo telefone (41) 3200-5007. A recuperação da senha é de responsabilidade do candidato, que deverá providenciá-la com antecedência, em tempo hábil para efetivar a sua inscrição dentro do prazo estabelecido no item 2 deste Edital.
- 16.2** É de inteira responsabilidade do candidato todo e qualquer prejuízo causado pelo fornecimento de sua senha pessoal a terceiros.
- 17.** O ato de inscrição implica na concordância tácita do candidato com os critérios estabelecidos no presente Edital.
- 18.** O resultado preliminar do Concurso de Remoção será divulgado até as 18 horas do dia 05/10/2020 no endereço eletrônico [www.educacao.pr.gov.br](http://www.educacao.pr.gov.br).
- 19.** O servidor poderá interpor recurso, endereçado à Chefia do Grupo de Recursos Humanos Setorial – GRHS/SEED, uma única vez por linha funcional inscrita no processo, devidamente fundamentado, **exclusivamente via internet**, das 9 horas do dia 06/10/2020 até as 17 horas de 07/10/2020, por meio do endereço eletrônico [www.educacao.pr.gov.br](http://www.educacao.pr.gov.br).

**19.1** O resultado preliminar do Concurso de Remoção poderá ser alterado somente em consequência dos recursos interpostos no período e forma previstos no Edital, devidamente fundamentados e que tenham sido considerados procedentes.

**19.1.1** Para a análise dos recursos, não serão considerados procedentes eventuais erros de preenchimento do formulário de inscrição, que são de inteira responsabilidade do candidato.

**19.2** Não será admitida nenhuma outra forma de recurso, assim como não caberá recurso aos professores não inscritos no processo.

**20.** O **Resultado Final** do processo será divulgado no endereço eletrônico [www.educacao.pr.gov.br](http://www.educacao.pr.gov.br), até as 18 horas do dia 16/10/2020, e a relação dos professores removidos será publicada no Diário Oficial do Estado.

**21.** O servidor removido deverá participar da distribuição de aulas para o próximo ano letivo em sua nova instituição de lotação, munido do **Comprovante de Remoção Efetivada**, que deverá ser impresso no endereço eletrônico [www.educacao.pr.gov.br](http://www.educacao.pr.gov.br).

**22.** As remoções decorrentes deste Processo têm caráter irrevogável e serão efetivadas por meio da publicação dos respectivos Atos, prevalecendo os seus efeitos funcionais a partir do início do ano letivo de 2021.

**23.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Grupo de Recursos Humanos Setorial da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte.

Curitiba, 14 de setembro de 2020.

Gláucio Dias  
**Res. n.º 286/2020 – GS/SEED**  
**Delegação de Competência ao Diretor-Geral**